



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

2º TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A CONSTRUTORA ZADAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA E SUPRESSÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **CONSTRUTORA ZADAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.183.941/000-79, situada na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da cédula de identidade nº 039858/O-8 CRC/RJ e por sua sócia **RIWA S/A Incorporações Investimentos e Participações**, representada por **NORBERTO FERNANDES NETO**, portador da carteira de identidade nº 03074423-9 IFP/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO E SUPRESSÃO DO OBJETO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 008/2022**, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “a” e “b” e seu § 1º e § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo eletrônico nº 9900065672/2023, que se regerà pelas cláusulas e condições seguintes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa/quantitativa e supressão do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF N° 008/2022, relativo à execução das obras de saneamento ambiental da Comunidade da Ciclovia, inserida no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, com fundamento no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 7.622.132,49 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Decréscimo do Objeto): A modificação ainda se destinará à supressão de itens na forma discriminada na planilha anexa, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,25 % (um vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 382.213,99 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e noventa e nove centavos), na forma do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.622.132,49 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 501

Programa de Trabalho: 5301.15. 451.0010.5321

Nota de Empenho: 685

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): O acréscimo e o decréscimo do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 37.741.616,39 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de março de 2024.

Vicente Augusto T. Marins
VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS
Município de Niterói
Secretário de Obras e Infraestrutura

Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2081-6

Paulo Da Costa Machado
CONSTRUTORA ZADAR
Paulo Da Costa Machado E RIWA S/A Incorporações, Investimentos e Participações

TESTEMUNHAS:

Vanessa J.P. Moura
NOME: *Vanessa J.P. Moura*
CPF: *129.529.247-79*

Patrícia T. de Lima
NOME: *PATRICIA TAMANDARÉ DE LIMA*
CPF: *101.419.807-02*